



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 09 de agosto de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 003/2022
AO CONTRATO Nº 012/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 240/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PROCESSO SEI IMA.2019.00001555-04

Finalidade: Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Supressão de Itens e Alteração de Endereço da Sede Social da IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Bairro Jardim do Trevo, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **SAGAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Padre Leonardo, 81, Bairro Nova Piraju, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.646.703/0001-01, inscrição estadual nº. 147.443.512.119 e inscrição municipal nº. 3.610.893-6, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o seu preâmbulo em decorrência da alteração do endereço da sede social da **CONTRATANTE** e a cláusula sétima, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição sob demanda de sistemas de comunicação sem fio para rede local, integrados e gerenciados por sistema controlador centralizado, para utilização da Informática de Municípios Associados S/A – IMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

1.1. Em decorrência da alteração do endereço da sede da CONTRATANTE, onde se lê:

“...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

Leia-se:

“...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. De acordo com os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, o pedido de Reequilíbrio da Contratada (6104421), sua Planilha definitiva (6151887), o Memorando da Gerência de Infraestrutura (6175195), o parecer da Gerência Jurídica (6177543) e o Despacho autorizativo da Diretoria Executiva (6183563), adita-se pelo presente a Cláusula Sétima do Contrato nº 012/2020, para refletir a Concessão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato e a **supressão dos itens 4, 5, 7, 8 e 9 previstas para o Lote I**. Sendo assim em razão do presente aditamento, o valor global estimado do Contrato passará de **R\$ 5.690.000,00 (cinco milhões seiscentos e noventa mil reais)** para **R\$ 7.397.005,20 (sete milhões trezentos e noventa e sete mil cinco reais e vinte centavos)**, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Ponto de acesso para comunicação sem fio tipo 1:	1500	UN.	CISCO	Meraki MR20 Cloud Managed AP / MERAKI	R\$ 2.341,56	R\$ 3.512.340,00

	WiFi IEEE 802.11 a/g/n/ac próprio para ambientes interiores, para operação com sistema controlador de pontos de acesso com antena externa ou interna				MR 802.3AT POE INJECTOR POWER CORD NOT INCLUDED		
2	Ponto de acesso para comunicação sem fio tipo 2: WiFi IEEE 802.11 a/g/n/ac próprio para ambientes interiores, para operação com sistema controlador de pontos de acesso com antena externa ou interna, de alta densidade	100	UN.	CISCO	Meraki MR44 WiFi 6 Indoor AP / MERA KI MR 802.3AT POE INJECTOR POWER CORD NOT INCLUDED	R\$ 6.476,98	R\$ 647.698,00
3	Ponto de acesso para comunicação sem fio tipo 3: WiFi IEEE 802.11 a/g/n/ac próprio para ambientes exteriores, para operação com sistema controlador de pontos de acesso com antena interna ou externa destacável	60	UN.	CISCO	Meraki MR86 Wi-Fi 6 Outdoor AP / MERA KI MR 802.3AT POE INJECTOR POWER CORD NOT INCLUDED	R\$ 16.385,86	R\$ 983.151,60
6	Licença de ativação de pontos de acesso para controlador de pontos de acesso, para habilitar 1 ponto de acesso adicional	1660	UN.	CISCO	Meraki MR Enterprise License, 5YR	R\$ 1.342,66	R\$ 2.228.815,60
10	Transferência de conhecimento avançado para 1 aluno com no mínimo 24 horas para a operação do sistema de comunicação sem fio.	5	UN.	SAGAZ TECNOLOGIA	Transferência de conhecimento avançado para 01 aluno com no mínimo 24 horas para operação do sistema de comunicação sem fio	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES:						R\$ 7.397.005,20	

2.2. **Em razão da nova tecnologia constante do modelo Cisco Meraki que substituiu a tecnologia dos modelos anteriormente previstos no contrato em epígrafe**, uma vez que parte de sua composição é baseada em software portátil em nuvem e não mais em hardware instalado localmente, **ficam suprimidos os itens 4, 5, 7, 8 e 9 do Lote 1, que não serão renovados por força deste termo aditivo.**

2.3. A contratação e/ou fornecimento será(ão) sob demanda, e os quantitativos são estimados, não constituindo assim, crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do contrato. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor Contratado.

2.4. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente Termo Aditivo encontra-se amparado no inciso VI, Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMA.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Fabio Augusto de Almeida Luiz – Diretor Interino de Inovação e de Desenvolvimento

Assinam eletronicamente pela SAGAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

Leonardo dos Santos Gadelha – Diretor Administrativo-Financeiro

Assinam eletronicamente as testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Wilk Ferreira Magalhães – RG 50.678.121-5



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DOS SANTOS GADELHA, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 10:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILK FERREIRA MAGALHAES, Assessor(a)**, em 09/08/2022, às 10:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 09/08/2022, às 10:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DE ALMEIDA LUIZ, Gerente de Desenvolvimento**, em 09/08/2022, às 14:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 09/08/2022, às 16:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6220277** e o código CRC **4C0A2844**.